



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 88/71

## AUTORIZA A CONTRUÇÃO E MELHORAMENTOS NO SERVIÇO

A Câmara Municipal de Albertina, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a Construir e Melhorar os elementos dentro do serviço. Unidade VI - Serviço de Obras Públicas - Dotação 4.1.4.0.46 - Construção de Linha Telefônica para Pinhal, SP. - R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); 4.1.1.0.61 - Construção e Melhoramentos de Prédios Escolares R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros); 4.1.1.0.91 - Abastecimento e Ampliação do Serviço de Água e Esgôto R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros); 4.1.1.0.94 - Abertura de calçamento de ruas e praças R\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro); 4.1.1.0.95 - Construção de prédio para próprios Municipais R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) 4.1.1.0.96 - Construção do Matadouro Municipal R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros). Total do serviço R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.972.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam e cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de novembro de 1.971

Paulo Conceição  
Prefeito Municipal.